DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06 de 23/05/2006;

Considerando a comunicação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, firmada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Giamili Rossoni Turmina, a qual reporta possível violação dos deveres funcionais por parte do servidor público municipal Clezio Giovani dos Santos;

Considerando o disposto nos arts. 129, 130 e 135 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a notícia de que em 04 de maio do corrente ano, durante a realização transporte de alunos com destino à APAE de Galvão, SC, teria ocorrido acidente com o aluno Alessom, cadeirante e portador de deficiência visual, com registro de queda do aluno dentro do veículo durante a execução do trajeto, com o veículo em movimento, em razão de possível desprendimento do cinto de segurança ou de possível ausência de colocação de tal equipamento de segurança no aluno, com possíveis danos ao mesmo, o que pode caracterizar infração ao Art. 104, I, III, V "a" e XIV, da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que podem culminar nas penalidades previstas no Art. 114 da mesma lei, conforme o caso;

RESOLVE:

- Art. 1.º INSTAURAR, nos termos do art. 143 da Lei Complementar Municipal n° 04/2006, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar possível violação aos deveres funcionais do servidor, previstos na mesma legislação, por parte do servidor público municipal Clezio Giovani dos Santos, processo esse que deverá tramitar pelo n° PAD 001/2022.
- Art. 2°. **NOMEAR,** os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão que, nos termos da Lei Complementar 004/2006, conduzirá os trabalhos referentes ao Processo Administrativo em questão:
 - A) Jorge Matiotti Neto, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;
 - B) Patricia Becker Roldo;
 - C) Leonardo Rossoni;
- Art. 3°. **FIXAR** o prazo de 60 dias para que a Comissão apresente relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do sujeito passivo do processo administrativo instaurado

relativamente aos fatos investigados, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 147, caput e parágrafo único da Lei Complementar n° 004/2006.

- Art. 4.º **DETERMINAR** que a Comissão ora nomeada conduza o procedimento de acordo com a legislação em vigor, assegurando-se ao sujeito passivo o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 5° Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente. Os servidores nomeados não receberão qualquer vantagem ou acréscimo em seus vencimentos em decorrência dos trabalhos realizados.
- Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 26 de maio de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ Prefeito Municipal